

105	Máscara de proteção respiratória	Sul	461350	Caixa com 50 unidades	1.664	3.328	15,00	24.960,00
TOTAL								24.960,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICÍPES						
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO/UF/UASG	QTD/ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM

ÓRGÃOS PARTICIPES

105	Máscara de proteção respiratória	Sul	Unidade	BRIGADA MILITAR - BM - PORTO ALEGRE - UASG 926857	100	1.664
-----	----------------------------------	-----	---------	--	-----	-------

ÓRGÃOS PARTICIPES

--	--	--	--	--	--

ÓRGÃOS PARTÍCIPES

				DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – PFCAT_PARANÁ – UASG 200323	0
				POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PC_SANTA CATARINA – UASG 927587	0
				Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, UASG 200372	2
				SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, UASG 200370 - SR/PF (Sup. Regional de Polícia Federal em Santa Catarina) - Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC - Cep 88.025-255.	18
				SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, UASG 200370 -SR/PF - DCQ (Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira) - R. Felipe Schmidt, 740 - Centro, Dionísio Cerqueira - SC, 89950-000	25
				SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, UASG 200370 - SR/PF - JVE (Delegacia de Polícia Federal em Joinville) - Rua José Elias Giulliani, 72, Boa Vista - Joinville/SC - EP: 89.205-310.	18
				SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA	9

ÓRGÃOS PARTÍCIPES

FEDERAL EM SANTA CARARINA, UASG 200370 - IJI (Delegacia de Polícia Federal em Itajaí) - R. Lauro Muller, 73 - Centro, Itajaí - SC, 88301-400	
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CARARINA, UASG 200370 - LGE (Delegacia de Polícia Federal em Lages) - R. Artur Bernardes, 427 - Conta Dinheiro, Lages - SC, 88508-570	26
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CARARINA, UASG 200370 - CCM (Delegacia de Polícia Federal em Criciúma) - Av. Centenário, n. 4.353 - Pio Corrêa, Criciúma - SC, 88811-501	0
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CARARINA, UASG 200370 - XAP (Delegacia de Polícia Federal em Chapecó) - Rua Sete de Setembro, 292 D - Presidente Médici - Cep: 89801-145	6
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, UASG 463337	100
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ_SESP_PR - UASG 453079	550
1º REGIMENTO DE CARROS DE	0

ÓRGÃOS PARTICÍPES

	COMBATE_RCC – UASG 160262		
	3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - PORTO ALEGRE/RS – UASG 160386	40	
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL - PORTO ALEGRE/RS – UASG 928125	770	

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011 – P.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da Ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços, assim como resta o dever às entidades Partícipes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e

justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi devidamente lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

ADILSON FERNANDO RODRIGUES
AFR Distribuidora de Produtos Ltda.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON FERNANDO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 17:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 14/12/2022, às 11:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20990874** e o código CRC **8F21F7EE**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
